Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 489 – Decreto Executivo n° 203 de 02/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 203 de 02 de outubro de 2015.

"Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), no município de Caratinga-MG conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o compromisso com as Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP) e a necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para o atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos constitucionais como a Segurança, na plenitude do que estabelece a nossa Carta Magna, em seu preâmbulo e artigos 5º e 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de paradigma no trato das questões de Segurança Pública por parte de seus gestores, e firmar ideologia consagrada pelo debate nacional informado, na busca da redução da violência e da criminalidade, promovendo a participação da municipalidade e seus atores;

CONSIDERANDO as melhores práticas na área de Segurança Pública, trazidas pelos programas nacionais, embasadas na legislação vigente e legitimadas pelos cidadãos dos mais diversos setores da sociedade civil organizada e esferas governamentais;

CONSIDERANDO os modernos conceitos na área de Segurança Pública como prevenção, repressão qualificada, cidadania, ações compartilhadas, integralidade, transversalidade, capilaridade na execução de ações mais pontuais que visem o bem comum e em sintonia com os anseios dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento conjunto, em matéria de ações compartilhadas e integradas, por parte das novas gerações de comandantes e das competentes autoridades representantes dos órgãos ligados direta ou indiretamente à área de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade em se adotar condutas adequadas aos novos desafios que nos propomos a enfrentar e fazer com que os munícipes possam apoderar-se do tema Segurança Pública e participar mais ativamente em suas complexas e abrangentes questões;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Plano Diretor Municipal – Diagnóstico Sócio-Econômico – datado de março/2006– que, em seu item 5.7 – p. 52, trata da Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação, execução e coordenação de ações de prevenção/repressão de violência e criminalidade, no âmbito do município de Caratinga-MG.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal terá o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 2º Toda e qualquer documentação pertencente ao Gabinete de Gestão Integrada será arquivada junto à Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) tem como princípios a ação integrada, a interdisciplinaridade e pluriagencialidade, visando a definição coletiva de prioridades e planos de ação.

Parágrafo único. O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros e convalidado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Consideram-se membros natos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I. Prefeito de Caratinga, que o presidirá;

II. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

III. Presidente do Conselho Municipal de Defesa Social – CMDS;

IV. Juiz de Direito da Vara Criminal;

V. Promotor de Justiça Criminal;

VI. Delegado Regional de Polícia Civil;

VII. Comandante do 62º Batalhão da Polícia Militar;

VIII. Comandante do Corpo de Bombeiro Militar

§1º Os titulares ou representante legal dos órgãos e instituições de que tratam os incisos acima poderão indicar suplentes, que terão atribuição de substitutos legais dos mesmos, em casos de faltas ou impedimentos.

§2º É assegurada a participação de representantes indicados pelos seguintes órgãos:

a) Defensoria Pública;

b) Conselho Tutelar;

c) Ministério da Justiça;

§3º O GGIM poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 4º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção de melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública,assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Defesa Social-(CMDS0;

III - Discutir, conjuntamente, os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades e planos de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

V - Fomentar ações objetivando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública - PMSP;

VI - Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP, dos programas e ações integradas de segurança e fiscalização, em conjunto com os organismos municipais, estaduais, federais e sociedade civil;

VII - Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGIM, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas, bem como os órgãos de Segurança Pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) é composto pelos seguintes órgãos:

I - Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente do GGIM indicar o Secretário Executivo, a ser aprovado pelo pleno do GGIM, conforme Regimento Interno.

Art. 6º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos;

II - Solicitar aos órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso anterior;

III - Convocar os secretários municipais para participarem de reuniões, sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuições de suas pastas.

Art. 7º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) deverão ser tomadas, preferencialmente, de forma consensual e entre seus membros natos, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 8º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 02 de outubro de 2015.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691